



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007.2024.01
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024.

O Senhor, José Amilton Cândido de Jesus, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Redenção - PA, nomeado nos termos da PORTARIA N.º 018/2015, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, e de acordo o artigo 74, inciso I, II, III, IV, da Constituição Federal de 1988, que analisou integralmente os autos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007.2024.01, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

ANÁLISE DO PROCESSO:

1 – FASE INTERNA:

O processo licitatório, em sua fase interna, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- ✓ Pesquisa de mercado e cesta de preços;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ✓ Mapa de Risco;
- ✓ Autorização de abertura de processo;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Termo de autuação;
- ✓ Minuta de Edital;
- ✓ Parecer Jurídico.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



2 – FASE EXTERNA:

2.1 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Edital de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024 e seus anexos assinados digitalmente.
- ✓ Aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024, respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, Mural Físico desta Câmara, Portal de Compras Públicas e PNCP.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Propostas readequadas com composição de custos;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria

CONCLUSÃO

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de contratação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior da Câmara Municipal de Redenção - PA.

Redenção - PA, 19 de agosto de 2024.

Jose Amilton Cândido de Jesus
Controlador Interno
Portaria nº 018/2015